



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 810/12

DATA: 23/11/12

SÚMULA: Autoriza o Executivo conceder ao **Governo do Estado do Paraná** direito de uso do imóvel que especifica e dá outras providências.

VANILDO FELIPE SOTERO, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 810/12,
C. Procópio, 23 de novembro de 2012.

Prefeito em Exercício

e promulga a seguinte

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder direito de uso ao **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, do imóvel localizado na Rua Palmas, nº. 176, Vila Independência, registrada no Cartório de Imóveis, sob a **TRANSCRIÇÃO Nº 4.902**, feita em 06 de novembro de 1943, da Serventia do CRI – 2º Ofício pelo Livro 3 nº 06, de propriedade do Município de Cornélio Procópio, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 2º - O cessionário deverá utilizar o imóvel a que se refere esta Lei para funcionamento da **ESCOLA ESTADUAL MAJOR JOÃO CARLOS DE FARIA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 3º - Ocorrerá à revogação da cessão se o cessionário, no prazo máximo de 10 (dez) anos, não cumprir integralmente o disposto no artigo anterior, ou utilizar-se do imóvel para outros fins que não sejam os previstos nesta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2012.

Vanildo Felipe Sotero
Prefeito em Exercício

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 810/12.
C. Procopio, 23 de novembro de 2012.

Prefeito em Exercício